

01-0171/1999

03



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0171/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0171/1999 DE 29/04/99

PROMOVENTE: VEREADOR

RUBENS CALVO

EMENTA:

OBRIGATORIEDADE DOS AGENTES PROMOTORES DE VENDAS E LOCAÇÃO DE IMOVEIS, DE INFORMAR ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS, A ZONA DE USO A QUE PERTENCE O IMÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:51:56

00000016624-30



ARQUIVADO EM 19/05/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

313
Folha n.º 01 de proc.
n.º 171 de 1999

AD. 1.000.406
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 ABR 1999
Com. de Justiça
Pol. Urb. Metr. e M. Ambiente
Atividade Econômica
Trabalho e Emprego
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0171/1999

Obrigatoriedade dos agentes promotores de vendas e locação de imóveis, de informar através dos meios de comunicação utilizados, a zona de uso a que pertence o imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º Ficam os agentes promotores de vendas e locação de imóveis, obrigados a informar, quando da expedição de material de propaganda e venda de imóveis, qual a zona de uso a que os mesmos pertencem.

Artigo 2º Fica estabelecido a multa de 100 (cem) UFIRs para os infratores desta lei.

Artigo 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1.999

Rubens Wagner Calvo
Vereador RUBENS WAGNER CALVO

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 29 ABR 1999 ★

- 01. 10 -
CÓD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL D SÃO PAULO

SEGUE(M) just. (a) desta data de () rubri-
cado(s) sob n.º 2 e fôlha () transgão sob
n.º 3 1301 4 99 a ()

ADRIANA CICONI

ADL.

Reg. 100.400

ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proo
n.º	171	de 1999

Adelina Ciconi
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

É importante que os promotores de vendas e de locação de imóveis ao distribuírem suas propagandas, através de qualquer meio de comunicação utilizado, informe qual a zona de uso do imóvel, ou seja, que tipo de construção será permitido fazer ou que tipo de uso poderá ser dado ao imóvel, a fim de que tanto comprador como locatário, não sejam levados a erro, por ignorância e, às vezes, até por má fé.

Não raras vezes, na impossibilidade de se resolver esses problemas, as questões são levadas ao Tribunal, em busca de solução para rescisão de contratos, o que implica gasto e perda de tempo para ambas as partes.

Esse tipo de erro e constrangimento poderão ser evitados se os promotores de vendas e de locação de imóveis, forem obrigados a inserir em suas divulgações, além de outros dados sobre o imóvel, a sua zona de uso.

Conto com meus pares para a aprovação desta propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

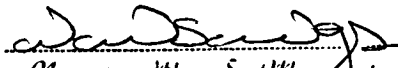
do processo nº 171 de 19 99 03 05 99 (a) Adelina

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta Lei 11820/95.

Em 03-05-99


Noemia M. S. Marcondes
Ass. Téc. Direção I

Ao Nobre Vereador

RUBENS CALVO:

Para se manifestar sobre a Lei 11.820/95, de autoria do Nobre Vereador NELSON GUIMARÃES PROENÇA, que trata de matéria similar à do presente projeto.

12/05/99


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador

RUBENS CALVO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13.05.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Ciente
arquivo-H
18/05/99

AO DT. 04 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

19 / 5 / 99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl - 03 - fls.

Arquivo em 19.05.99

O Func.º Benvindo Danilo L. Carvalho
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

11820 26, 06, 95
27, 06, 95 Fº 02
412/95
10/ 05, 95
Autor Nelson Guimarães

LEY Nº 11.820 DE 26 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 412/95, do Vereador Nelson Guimarães
Proença)

Torna obrigatório nas publicidades de locação e venda de imóveis a identificação da zona urbana do imóvel objeto da publicidade.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatório constar nas publicidades de locações e vendas de imóveis, através de qualquer forma de divulgação visual, falada, ou escrita, inclusive placas, faixas, cartazes e impressos, a identificação da zona urbana onde está localizado o imóvel a ser locado ou vendido.

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo 1º sujeitará o proprietário do imóvel e o encarregado da locação ou venda à multa de 10 UFMs, aplicada diariamente, até o seu integral cumprimento.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de junho de 1995, 442º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

LAIR ALBERTO SOARES KRAEMBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ementa: Revoga a Lei. 11.820 de 26 de junho de 1995, é obrigatório constar nas publicidades de locações e vendas de imóveis, através de qualquer forma de divulgação visual, e dá outras providências.

Autor(es):
.. Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB)

Apresentado em.....: 18/06/1996
Autuado em.....: 18/06/1996 - Processo 01-586/1996
Proc. anexados.....: 07-0031/1997 em 13/05/1997
13-0017/1997 em 04/02/1997
01-0629/1991 em 27/06/1997

Leitura.....: 18/06/1996, na Sessão Ordinária 418, Legislatura 11-4
Publicado.....: D.O.M. em 20/06/1996, pag 61, col 1

Palavra(s) chave(s): COMERCIALIZACAO / IDENTIFICACAO / IMOVEL / LEI 11.820/95 / LOCACAO / OBRIGATORIEDADE / PUBLICIDADE / REVOGACAO / VENDA / ZONA URBANA / ZONEAMENTO.

TRAMITACAO:

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area I	Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP I	Data Hora	Data Hora	I
I-----I	+-----+	+-----+	I-----I
I ATM I	I 18/06/1996 I	I 21/06/1996-15:13 I	I
I JUST I	I 24/06/1996-11:23 I	I 10/07/1996-13:36 I	I
I ATM I	I 10/07/1996-15:51 I	I 16/01/1997-17:17 I	I
I ARQUIVO I	I 17/02/1997-16:00 I	I 18/02/1997-15:05 I	I
I ATM I	I 19/02/1997-12:29 I	I 15/05/1997-10:59 I	I
I JUST I	I 15/05/1997-14:49 I	I 26/05/1997-15:27 I	I
I LEG3 I	I 27/05/1997-12:00 I	I 30/06/1997-13:37 I	I
I ATM I	I 30/06/1997-14:31 I	I 30/06/1997-17:40 I	I
I URB I	I 08/08/1997-15:00 I	I 03/11/1997-18:47 I	I
I ATM I	I 03/11/1997-18:50 I	I I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

Comissao(oes) designadas em 18/06/1996:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 24/06/1996

RELATORIO nro. 1084/1996 --> PARECER nro. 1489/1996

Apresentado em.....: 25/06/1996

Autor(a).....:

Comissoes.....: COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST (em conjunto com a COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB, COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON, COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN)

Conclusao.....: LEGALIDADE

=>RDS nro. 17/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 586/1996), apresentado em 04/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPB).

=>RPS nro. 31/1997, retorno as comissoes (referente a(o) PL 586/1996), apresentado em 13/05/1997 pelo(a) Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB).

=>Oficio CMSP 349/1997 de 10/06/1997, ENCAM.COF.AUT.DELIBERACAO-ART.84, I R.I., enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 27/06/1997, atraves do(a) OF.ATL 115/97, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha veto total ao pl. 586/96, do ver. José Índio., atraves do Documento Recebido nro. 107/1997.